



ATRICON

AGENDA LEGISLATIVA 2023

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL



ATRICON EXPEDIENTE

| | |
|--|--|
| Cezar Miola (TCE-RS) | Presidente |
| João Antonio (TCM-SP) | Vice-Presidente de Defesa de Direitos e Prerrogativas e Assuntos Corporativos |
| Sebastião Carlos Ranna de Macedo (TCE-ES) | Vice-Presidente de Desenvolvimento do Controle Externo |
| Edilson de Sousa Silva (TCE-RO) | Vice-Presidente Executivo |
| Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (TCE-SC) | Vice-Presidente de Relações Internacionais |
| Milene Dias da Cunha (TCE-PA) | Vice-Presidente de Relações Jurídico-Institucionais |
| Joaquim Alves de Castro Neto (TCM-GO) | Vice-Presidente de Relações Político-Institucionais |

Diretores da Vice-Presidência de Defesa de Direitos e Prerrogativas e Assuntos Corporativos:

Gilberto Jales (TCE-RN)
Humberto Lustosa (TCE-GO)
Naluh Gouveia (TCE-AC)
Roberto Debacco Loureiro (TCE-RS)
Sebastião Cezar Leão Colares (TCM-PA)

Diretores da Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo:

Carlos Neves (TCE-PE)
Fabrício Macedo Motta (TCM-GO)
Felipe Galvão Puccioni (TCM-RJ)
Jaylson Campelo (TCE-PI)
Soraia Thomaz Dias Victor (TCE-CE)

Diretores da Vice-Presidência de Relações Internacionais:

Fernando Rodrigues Catão (TCE-PB)
Marco Peixoto (TCE-RS)
Marcus Presídio (TCE-BA)
Otávio Lessa (TCE-AL)
Wanderley Geraldo de Ávila (TCE-MG)

Diretores da Vice-Presidência de Relações Jurídico-Institucionais:

Caldas Furtado (TCE-MA)
Cláudio Couto Terrão (TCE-MG)
Gonçalo Domingos de Campos Neto (TCE-MT)
Odilon Inácio Teixeira (TCE-PA)
Rafael Fonsêca (TCE-SE)

Diretores da Vice-Presidência de Relações Político-Institucionais:

Luiz Antonio Guaraná (TCM-RJ)
Manoel Pires dos Santos (TCE-TO)
Marcos Coelho Loreto (TCE-PE)
Michel Houat (TCE-AP)
Renato Martins Costa (TCE-SP)

Conselho Fiscal (titulares):

Mario Manoel Coelho de Mello (TCE-AM)
Plínio Carneiro da Silva Filho (TCM-BA)
Susana Maria Fontes Azevedo Freitas (TCE-SE)

Conselho Fiscal (suplentes):

Francisco Júnior Ferreira da Silva (TCE-RO)
Manoel Dantas Dias (TCE-RR)
Telmo de Moura Passareli (TCE-MG)

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| PALAVRA DO PRESIDENTE | 5 |
| COMPOSIÇÃO DAS MESAS NO CONGRESSO NACIONAL - 1º BIÊNIO DA 57ª LEGISLATURA | |
| MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS | 6 |
| MESA DIRETORA DO SENADO FEDERAL | 7 |
| SIGLAS | 8 |
| SUGESTÕES DE PROPOSIÇÕES - CONGRESSO NACIONAL | |
| CÂMARA DOS DEPUTADOS | |
| PL 2413/2023 | 12 |
| PEC 39/2022 - ESSENCIALIDADE | 13 |
| PL 2857/2022 | 14 |
| PLP 79/2022 | 15 |
| PL 3270/2021 | 17 |
| PEC 32/2020 - REFORMA ADMINISTRATIVA | 18 |
| PL 3414/2020 | 19 |
| PEC 159/2019 | 20 |
| PL 1497/2019 | 21 |
| PLP 235/2019 | 22 |
| PL 6074/2019 | 23 |
| PEC 302/2017 | 24 |
| PEC 333/2017 | 25 |
| PLP 378/2017 | 26 |
| PEC 287/2016 | 27 |
| PL 3636/2015 | 28 |
| SENADO FEDERAL | |
| PEC 329/2013 | 29 |
| PL 5317/2009 | 30 |
| PEC 214/2003 | 31 |
| PEC 22/2023 | 32 |
| PEC 10/2023 | 33 |
| PLP 166/2023 | 34 |
| PLP 123/2022 | 35 |
| PL 2914/2022 - LOBBY | 37 |
| PL 2721/2021 - (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 449, de 2016) Nº na Câmara: PL 6726/2016 | 38 |
| PL 3520/2019 | 39 |
| PL 6230/2019 | 40 |
| PEC 45/2019 - REFORMA TRIBUTÁRIA | 41 |
| PEC 28/2007 | 42 |



ATRICON

PALAVRA DO PRESIDENTE

A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon, criada no dia 26 de agosto de 1992, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter nacional. Como ente associativo, zela pela representação e defesa das prerrogativas institucionais de seus Membros. Atuando também em prol das próprias Cortes de Contas, visa a garantir o aperfeiçoamento do controle externo, a contínua qualificação dos quadros técnicos, o aprimoramento das sistemáticas de fiscalização e a integração e parceria no âmbito do Sistema Tribunais de Contas do Brasil.

A Constituição conferiu elevado prestígio ao controle externo, sendo reflexo direto do princípio republicano. A responsabilidade de prestar contas por parte de quem detém o poder de decisão e de gestão da “res publica” demanda um aparato orgânico-funcional de controle externo, do qual as Casas de Contas ressaem como peça-chave.

Para estimular a conjugação de esforços e o fortalecimento do controle, a Atricon busca a troca constante de informações estratégicas e experiências, propõe a realização de projetos com metodologias comuns, participa de debates e eventos nacionais, celebra parcerias para incremento das ferramentas e práticas de fiscalização e auditoria, bem como emite diretrizes e recomendações. Nas casas do Congresso Nacional, a sua atuação não é diferente: empenha-se em participar das discussões legislativas e, assim, contribuir para o aprimoramento do arcabouço legal brasileiro, tudo visando a uma Administração Pública proba, transparente, eficiente e eficaz, com efetivo impacto na melhoria das condições de vida dos cidadãos.

A seguir apresentamos, dentro do universo de proposições que tramitam no Poder Legislativo da União de interesse da Atricon e dos próprios Tribunais de Contas, aqueles que, a par de outros, detêm destacada relevância, por demandarem atenção especial e atuação específica da entidade.

Desejamos que este material seja útil.

Setembro de 2023.

Conselheiro Cezar Miola,
Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

COMPOSIÇÃO DAS MESAS NO CONGRESSO NACIONAL

1º BIÊNIO DA 57ª LEGISLATURA

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS



Presidente
Deputado Arthur Lira
(PP-AL)



1º Vice-Presidente
Deputado Marcos Pereira
(Republicanos-SP)



2º Vice-Presidente
Deputado Sóstenes Cavalcante
(PL-RJ)



1º Secretário
Deputado Luciano Bivar
(União-PE)



2ª Secretária
Deputada Maria do Rosário
(PT-RS)



3º Secretário
Deputado Júlio Cesar
(PSD-PI)



4º Secretário
Deputado Lucio Mosquini
(MDB-RO)



1º Sup. de Secretário
Deputado Gilberto
Nascimento (PSC-SP)



2º Sup. de Secretário
Deputado Pompeo de
Mattos (PDT-RS)



3º Sup. de Secretário
Deputado Beto Pereira
(PSDB-MS)



4º Sup. de Secretário
Deputado André Ferreira
(PL/PE)

MESA DIRETORA DO SENADO FEDERAL



O Regimento Comum do Congresso Nacional (RCCN) determina que a composição de sua Mesa será fruto da composição das Mesas das Câmaras dos Deputados e do Senado Federal, de forma alternada entre as duas Casas, iniciando-se pelo Presidente do Senado Federal, que acumula a função de Presidente do Congresso Nacional, seguido por representante da Câmara dos Deputados até que se ultime o preenchimento dos sete cargos correspondentes, da seguinte forma:



SIGLAS

Câmara dos Deputados: 30 Comissões Permanentes

| | |
|---------------|---|
| CAPADR | Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural |
| CPOVOS | Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais |
| CCJC | Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania |
| CDC | Comissão de Defesa do Consumidor |
| CIDOSO | Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa |
| CDE | Comissão de Desenvolvimento Econômico |
| CDHMIR | Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial |
| CE | Comissão de Educação |
| CESPO | Comissão do Esporte |
| CFT | Comissão de Finanças e Tributação |
| CFFC | Comissão de Fiscalização Financeira e Controle |
| CICS | Comissão de Indústria, Comércio e Serviços |
| CINDRE | Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional |
| CLP | Comissão de Legislação Participativa |
| CMADS | Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável |
| CME | Comissão de Minas e Energia |
| CPASF | Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família |
| CREDN | Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional |
| CSAUDE | Comissão de Saúde |
| CSPCCO | Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado |
| CTRAB | Comissão de Trabalho |
| CTUR | Comissão de Turismo |
| CVT | Comissão de Viação e Transportes |

Senado Federal: 17 Comissões Permanentes

| | |
|-------------|---|
| CAE | Comissão de Assuntos Econômicos |
| CAS | Comissão de Assuntos Sociais |
| CCDD | Comissão de Comunicação e Direito Digital |
| CCJ | Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania |
| CCT | Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática |
| CDD | Comissão de Defesa da Democracia |
| CDH | Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa |
| CDIR | Comissão Diretora do Senado Federal |
| CDR | Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo |
| CE | Comissão de Educação e Cultura |
| CEsp | Comissão de Esporte |
| CI | Comissão de Serviços de Infraestrutura |
| CMA | Comissão de Meio Ambiente |
| CRA | Comissão de Agricultura e Reforma Agrária |
| CRE | Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional |
| CSP | Comissão de Segurança Pública |
| CTFC | Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor |

SIGLAS CONTINUAÇÃO

Congresso Nacional: Comissões Mistas Permanentes

| | |
|--------------|---|
| CCAI | Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência |
| CMMIR | Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados |
| CMO | Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização |

Tipos de proposições

| | |
|------------|--|
| PEC | Proposta de Emenda à Constituição |
| PLP | Projeto de Lei Complementar |
| PL | Projeto de Lei |
| PLS | Projeto de Lei do Senado Federal |
| PLC | Projeto de Lei da Câmara dos Deputados |
| PLN | Projeto de Lei – Congresso Nacional |
| MPV | Medida Provisória |
| PLV | Projeto de Lei de Conversão |
| PDL | Projeto de Decreto Legislativo |
| PFC | Proposta de Fiscalização e Controle |
| PRC | Projeto de Resolução |
| REQ | Requerimento |
| RIC | Requerimento de Informação |
| MSC | Mensagem |
| INC | Indicação |
| VTS | Voto em Separado |

O posicionamento da ATRICON relativo aos projetos de lei em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal é identificado pelas cores VERDE, AZUL ESCURO, AZUL CLARO e LARANJA.

São 4 Posicionamentos catalogados.



FAVORÁVEL

Atricon é favorável ao projeto da forma que foi apresentado.



DEMANDA ESTUDOS

São necessários estudos mais aprofundados para que a Atricon possa se posicionar sobre o tema.



DESAVORÁVEL

Atricon é contrária ao projeto da forma como se encontra.



SUJEITO A ALTERAÇÕES

Atricon é favorável, mas entende que, para tanto, são necessárias alterações ao projeto.

Sugestões de proposições

CONGRESSO NACIONAL

PL 2413/2023



CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
ADRIANA VENTURA (NOVO/SP).

Despacho: Comissões de Administração e Serviço Público (CASP) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Apreciação conclusiva nas comissões.

Tramitação: CASP - Aguardando designação do Relator.

EMENTA

Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, para ampliar as obrigações de transparência ativa obrigando a adoção de diretrizes reconhecidas para a padronização na disponibilização de dados públicos.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO ►►](#)

POSICIONAMENTO DA ATRICON

FAVORÁVEL

O projeto visa à ampliação das obrigações relacionadas à transparência ativa. O exame do cumprimento da Lei de Acesso à Informação faz parte das rotinas de fiscalização adotadas pelos órgãos do Sistema Tribunais de Contas. A Atricon também conta com iniciativa de cunho pedagógico, o Programa Nacional de Transparência Pública, que tem por objetivo padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência das informações produzidas e/ou custeadas pelo Poder Público em todo o país.



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL ►►

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2360731>

PEC 39/2022

ESSENCIALIDADE



PRIORIDADE:
ALTA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
SENADOR EUNÍCIO DE OLIVEIRA (MDB/CE).

Despacho: Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

Tramitação: Projeto aprovado em 2 turnos no Senado nº Anterior: PEC 2/2017.

EMENTA

Altera o § 1º do art. 31 e o art. 75 da Constituição Federal para estabelecer os Tribunais de Contas como órgãos permanentes e essenciais ao controle externo da administração pública.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO ►►](#)

POSICIONAMENTO DA ATRICON

FAVORÁVEL

A proposta está diretamente relacionada com o fortalecimento dos Tribunais de Contas, que passarão a ser definidos pela Constituição como órgãos permanentes e essenciais ao controle externo da administração pública. É importante destacar a grandeza do Projeto, que não criará mais despesas, na medida em que o texto aprovado pelo Senado impede a criação de novas estruturas.

Embora não tenha havido interesse dos 28 Estados para criar Tribunais de Contas dos Municípios, a discussão poderia, em tese, encontrar resistência desses Estados, alegando supressão de competências e violação da autonomia do Pacto Federativo.

Neste sentido, a ATRICON trabalha pela apensação da PEC 2/2017, atual PEC 39/2022 à PEC 302/2017, nos termos do art. 142 do RICD - Regimento interno da Câmara dos Deputados, o qual dispõe que "Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem EMENTA idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara.



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL ►►

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2341717>

PL 2857/2022



PRIORIDADE:
ALTA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
ADRIANA VENTURA - NOVO/SP E OUTROS.

Despacho: Comissões de Comissão de Administração e Serviço Público (CASP) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Apreciação Conclusiva.

Tramitação: CASP - Aguardando Designação de Relator.

EMENTA

Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, para incluir a obrigatoriedade da divulgação das hospitalidades oferecidas por agentes privados para a participação de agentes públicos em cursos, seminários, congressos e evento.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO ►►](#)

POSICIONAMENTO DA ATRICON

FAVORÁVEL

O projeto visa à ampliação das obrigações relacionadas à transparência ativa. O exame do cumprimento da Lei de Acesso à Informação faz parte das rotinas de fiscalização adotadas pelos órgãos do Sistema Tribunais de Contas. A Atricon também conta com iniciativa de cunho pedagógico, o Programa Nacional de Transparência Pública, que tem por objetivo padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência das informações produzidas e/ou custeadas pelo Poder Público em todo o país.



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL ►►

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2339645>

PLP 79/2022



PRIORIDADE:
ALTA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
FÁBIO TRAD (PSD/MS).

Despacho: Comissões de Administração e Serviço Público (CASP) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário.

Tramitação: CASP - Designada Relatora, Dep. Fernanda Melchionna (PSOL-RS).
Pronta para Pauta na Comissão.

EMENTA

Estabelece normas gerais de fiscalização financeira da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dispõe sobre a simetria de que trata o art. 75 da Constituição Federal, e dá outras providências.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO](#) ▶▶

POSICIONAMENTO DA ATRICON

SUJEITO A ALTERAÇÕES

O projeto objetiva definir um padrão mínimo nacional de organização e fiscalização dos Tribunais de Contas, o que é muito positivo. Há, no entanto, alguns pontos que merecem atenção:

- a) Vício de iniciativa do projeto de lei nos artigos que tratam de organização e funcionamento dos Tribunais de Contas (arts. 16 a 24 e arts. 33 a 36) e dos Ministérios Públicos de Contas (arts. 29 e 30), tratando de atribuições dos Auditores de Controle Externo, preenchimento de cargos comissionados e funções gratificadas e atribuições dos membros do Ministério Público de Contas, cujas competências são das Leis Orgânicas dos Tribunais de Contas.
- b) Inconstitucionalidade por violação à autonomia e ao autogoverno dos Tribunais de Contas (art. 16, § 2º, e art. 32) em razão do encaminhamento de projeto de lei pelo TCU.
- c) Para além da transparência ativa, assegurar o imediato compartilhamento, com o Ministério Público, da instrução e manifestações técnicas dos processos de controle externo, dos processos disciplinares e das reclamações antes do julgamento pelo Colegiado, para fins de atos de improbidade, ações penais e crimes de responsabilidade (art. 25, parágrafo único).

PLP 79/2022**CÂMARA DOS DEPUTADOS****▶ CONTINUAÇÃO**

d) Previsão de um Colégio Nacional dos Auditores de Controle Externo em afronta ao atual desenho constitucional dos Tribunais de Contas, que não comporta essa inovação infralegal (art. 38).

e) Cria obrigações para os Tribunais de Contas encaminharem relatórios sobre sua atividades de controle externo e informações sobre sua gestão administrativa ao Congresso Nacional, além de relatórios periódicos sobre irregularidades graves identificadas em fiscalização.
(arts. 11, 13 e 31).

f) Comitês técnicos junto ao Conselho Deliberativo do Fundo Especial de Modernização dos Tribunais de Contas integrados exclusivamente por Auditores de Controle Externo e membros do Ministério Público de Contas, sem a presença dos membros, titulares e substitutos, dos Tribunais de Contas (art. 26, § 4º).



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL ▶▶

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2325315>

PL 3270/2021



PRIORIDADE:
ALTA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
HENRIQUE DO PARAÍSO (REPUBLIC/SP).

Despacho: Comissões de Administração e Serviço Público (CASP) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Apreciação Conclusiva pelas Comissões.

Tramitação: CASP - Aguardando Designação de Relator.

EMENTA

Dispõe sobre a não responsabilização dos agentes públicos da forma que especifica.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO](#) ▶▶

POSICIONAMENTO DA ATRICON

FAVORÁVEL

O projeto versa sobre a excludente de responsabilidade civil, criminal ou administrativa dos gestores públicos no cumprimento das decisões de órgãos de controle da Administração Pública. Se do ato praticado resultar algum tipo de ilegalidade e/ou lesão ao erário, a autoridade que determinou o ato ao gestor público poderá ser responsabilizada. Não é razoável punir ou responsabilizar civilmente, criminalmente ou administrativamente o Gestor Público pelo fato deste cumprir decisões proferidas pelo Poder Judiciário, pelo Tribunal de Contas e/ou que acatar recomendações do Ministério Público. A proposição enfraquece a efetividade das decisões proferidas pelos órgãos do Sistema Tribunais de Contas.



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL ▶▶

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2299911>

PEC 32/2020

Reforma Administrativa



PRIORIDADE:
ALTA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
PODER EXECUTIVO.

Despacho: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC), Comissão Especial PEC 32/20 e Plenário.

Tramitação: Pronta para Pauta no Plenário (PLEN).

EMENTA

Altera disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO ►►](#)

POSICIONAMENTO DA ATRICON

DESFAVORÁVEL

A Atricon entende que a PEC 32 é prejudicial ao serviço público, pois possui o foco em permitir demissões, reduzir a dimensão da força de trabalho, reduzir salários, estimular competição entre funcionários públicos e a não cooperação. Ademais, pretende reduzir direitos dos membros dos Tribunais de Contas, como:

1. férias superior a trinta dias;
2. adicional por tempo de serviço;
3. aumento de remuneração ou de parcelas indenizatórias com efeitos retroativos;
4. licença-prêmio, licença-assiduidade ou outra licença decorrente de tempo de serviço;
5. aposentadoria compulsória como punição;
6. adicional ou indenização por substituição; e
7. parcelas indenizatórias sem previsão de requisitos e critérios de cálculo definidos em lei.



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL ►►

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2262083>

PL 3414/2020



CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
ADRIANA VENTURA (NOVO/SP) E OUTROS.

Despacho: Apense-se à(ao) PL-3360/2015.
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário.

Tramitação: Apensado ao [PL 3360/2015](#) –
Apensado ao [PL 5103/2009](#) - Apensado ao
[PL 1077/2007](#) – Apensado ao [PL 5317/2009](#)
que “Autoriza as providências para a
divulgação, pela internet, das informações
relativas a gastos públicos classificados
como indenizatórios”.

PRIORIDADE:
ALTA



EMENTA

Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação – para dar publicidade a todas as peças integrantes dos procedimentos de fiscalização e demais processos em curso no âmbito dos órgãos de controle interno e externo.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO ►►](#)

POSICIONAMENTO DA ATRICON

FAVORÁVEL

O projeto visa à ampliação das obrigações relacionadas à transparência ativa. O exame do cumprimento da Lei de Acesso à Informação faz parte das rotinas de fiscalização adotadas pelos órgãos do Sistema Tribunais de Contas. A Atricon também conta com iniciativa de cunho pedagógico, o Programa Nacional de Transparência Pública, que tem por objetivo padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência das informações produzidas e/ou custeadas pelo Poder Público em todo o país.



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL ►►

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2255639>

PEC 159/2019



PRIORIDADE:
ALTA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
BIA KICIS (PSL/DF).

Despacho: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC), Comissão Especial (a ser criada) e Plenário.

Tramitação: Aguardando Criação de Comissão Temporária pela MESA.

EMENTA

Altera o art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal e revoga a Emenda Constitucional nº 88, de 2015, (PEC da Bengala), e o art. 100 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para fixar em 70 anos a idade para aposentadoria compulsória dos servidores públicos.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO](#) ▶▶

POSICIONAMENTO DA ATRICON

DESFAVORÁVEL

O projeto reduz a idade para aposentadoria compulsória. Sua aprovação induz a revogação da EC 88/2015, que elevou o limite para 75 anos de idade. Isso impactará, de forma negativa, todo corpo de servidores em todas as esferas administrativas, incluídos as instituições que integram o Sistema Tribunais de Contas.



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL ▶▶

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2223878>

PL 1497/2019



PRIORIDADE:
ALTA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
IDILVAN ALENCAR (PDT/CE).

Despacho: Comissões de Educação (CE),
Finanças e Tributação (CFT) e Constituição
e Justiça e de Cidadania (CCJC).
Apreciação Conclusiva pelas Comissões.

Tramitação: CFT - Aguardando Designação
de Relator.

EMENTA

Dispõe sobre Fundo para Expansão da Educação Infantil (FEEI) e dá outras providências.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO ►►](#)

POSICIONAMENTO DA ATRICON

FAVORÁVEL

O Comitê Técnico da Primeira Infância - CTPI é favorável ao Fundo para Expansão da Educação Infantil (FEEI). Em 2022, havia apenas 36% das crianças em creches. Para 2024, a meta 1 do Plano Nacional de Educação - PNE é a de 50%, o que, com certeza, não será atingida.

Se desagregarmos para os estados, a desigualdade se aprofunda. Há milhares de creches paradas em construção.

Há falta de recursos para mais creches e para a manutenção das existentes. Portanto um PL como este vem a fortalecer e ampliar os recursos para a oferta de creches.

O tema está inserido nas rotinas de fiscalização adotada pelos órgãos que compõem o Sistema Tribunais de Contas.



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL ►►

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/
fichadetramitacao?idProposicao=2193987](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2193987)

PLP 235/2019



PRIORIDADE:
ALTA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
**SENADO FEDERAL
SENADOR FLÁVIO ARNS (REDE/PR).**

Despacho: Comissões de Educação (CE), Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário.
Apense-se a este a(o) PLP-25/2019.

Tramitação: Pronta para Pauta no Plenário (PLEN).

EMENTA

Institui o Sistema Nacional de Educação, nos termos do art. 23, parágrafo único, do art. 211 e do art. 214 da Constituição Federal. Institui o Sistema Nacional de Educação, dispõe sobre o processo de avaliação dos sistemas de ensino, determina a elaboração de planos nacional, estaduais, municipais e distrital de educação e especifica as fontes de financiamento da educação.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO](#) ▶▶

POSICIONAMENTO DA ATRICON

FAVORÁVEL

O projeto institui o Sistema Nacional de Educação, nos termos do art. 23, parágrafo único, e do art. 211 da Constituição Federal. Sugere-se que conste expressamente no texto como responsável pelo acompanhamento dos Planos de Educação o Controle Externo exercido pelos Tribunais de Contas.



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL ▶▶

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2318217>

PL 6074/2019



PRIORIDADE:
MÉDIA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
LÉO MORAES (PODE/RO).

Despacho: Comissões de Administração e Serviço Público (CASP) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Apreciação Conclusiva pelas Comissões.

Tramitação: CASP - Aguardando Designação de Relator.

EMENTA

Inclui os §§ 4º e 5º no art. 45 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para disciplinar a competência do Tribunal de Contas da União para determinar a suspensão cautelar de pagamentos a cargo da Administração Pública em contratos nos quais seja constatada grave irregularidade.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO ►►](#)

POSICIONAMENTO DA ATRICON

FAVORÁVEL

O projeto disciplina a competência do Tribunal de Contas da União para determinar a suspensão cautelar de pagamentos a cargo da Administração Pública em contratos nos quais seja constatada grave irregularidade. Diz respeito às competências dos órgãos integrantes do Sistema Tribunais de Contas.



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL ►►

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2230025&fichaAmigavel=nao>

PEC 302/2017



PRIORIDADE:
ALTA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
MOSES RODRIGUES (PMDB/CE).

Despacho: Comissão de Constituição e
Justiça e de Cidadania (CCJC) e Plenário.

Tramitação: Pronta para Pauta no Plenário
(PLEN).

EMENTA

Altera o § 1º do art. 31 e o art. 75 da Constituição Federal para estabelecer os Tribunais de Contas como órgãos permanentes e essenciais ao controle externo da administração pública.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO](#) ▶▶

POSICIONAMENTO DA ATRICON

FAVORÁVEL

A proposta visa a dar estabilidade aos Tribunais de Contas. Tem parecer favorável pela Comissão Especial, pronta para o Plenário, porém está aguardando pauta no Plenário desde dezembro de 2017.

Proposta idêntica à PEC 02/2017, protocolada no Senado, que já foi aprovada em 2 turnos e foi renumerada para 39/2022.



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL ▶▶

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/
fichadetramitacao?idProposicao=2122682&fichaAmigavel=nao](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2122682&fichaAmigavel=nao)

PEC 333/2017



PRIORIDADE:
ALTA



 **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

AUTOR:
**SENADO FEDERAL
SENADOR ÁLVARO DIAS (PV/PR).**

Despacho: Comissão de Constituição e
Justiça e de Cidadania (CCJC), Comissão
Especial - PEC 333/17 e Plenário.

Tramitação: Pronta para Pauta no Plenário
(PLEN).

EMENTA

Altera os arts. 5º, 37, 96, 102, 105, 108 e 125 da Constituição Federal para extinguir o foro especial por prerrogativa de função no caso dos crimes comuns, e revoga o inciso X do art. 29 e o § 1º do art. 53 da Constituição Federal.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO ►►](#)

POSICIONAMENTO DA ATRICON

DESFAVORÁVEL

A proposta extingue o foro por prerrogativa de função. O tema diz respeito às prerrogativas dos Membros do Sistema Tribunais de Contas.



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL ►►

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/
fichadetramitacao?idProposicao=2140446&fichaAmigavel=nao](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2140446&fichaAmigavel=nao)

PLP 378/2017



CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
JORGE BOEIRA (PP/SC).

Despacho: Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Sujeita à Apreciação do Plenário.

Tramitação: Pronta para Pauta no Plenário (PLEN).

PRIORIDADE:
MÉDIA



EMENTA

Altera a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para dispor sobre a exigência de metas de desempenho e sobre o estabelecimento de critérios objetivos para avaliação da eficiência dos programas governamentais que envolvam a concessão de benefícios de natureza tributária.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO](#) ▶▶

POSICIONAMENTO DA ATRICON

DEMANDA ESTUDOS

Depois da protocolização deste PL, houve o advento de alterações na própria LRF (p. ex., LC 178/2021). Além disso, tramita no Senado Federal a PEC n. 45/2019, versando sobre a reforma tributária. Esses aspectos, a par de outros, demandam um aprofundamento da análise deste projeto.



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL ▶▶

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2139889>

PEC 287/2016



PRIORIDADE:
ALTA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
PODER EXECUTIVO.

Despacho: Constituição e Justiça e de
Cidadania (CCJC) e Plenário.

Tramitação: Pronta para Pauta no Plenário
(PLEN).

EMENTA

Altera os arts. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição, para dispor sobre a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO](#) ▶▶

POSICIONAMENTO DA ATRICON

DESFAVORÁVEL

A proposta afeta as regras de aposentadoria com significativo impacto nos regimes de previdência.

A proposta é desfavorável porque reduz os proventos de aposentadoria dos servidores públicos segurados do RGPPS, dos segurados do RGPS, aumentando a idade e tempo de contribuição, como também desvincula do salário mínimo os BPC.

A alteração proposta pela PEC eliminará os efeitos da desoneração da folha para o setor exportador, inclusive a isenção de contribuições previdenciárias sobre as exportações agrícolas



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL ▶▶

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2119881&fichaAmigavel=nao>

PL 3636/2015



PRIORIDADE:
MÉDIA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
**SENADO FEDERAL
SENADOR RICARDO FERRAÇO (PMDB/ES).**

Despacho: Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE), Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Comissão Especial para apreciar a EMENTA. Sujeita à Apreciação do Plenário.

Tramitação: Aguardando Criação de Comissão Temporária pela MESA.

EMENTA

Altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para permitir que o Ministério Público e a Advocacia Pública celebrem acordo de leniência, de forma isolada ou em conjunto, no âmbito da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e dá outras providências.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO](#) ▶▶

POSICIONAMENTO DA ATRICON

DESAVORÁVEL

O acordo de leniência celebrado em conjunto ou isoladamente pela autoridade administrativa que conte com a participação das respectivas Advocacias Públicas impede o ajuizamento ou o prosseguimento de ação já ajuizada pelos entes celebrantes, ou de outras de natureza civil, inclusive o de procedimentos oriundos dos Tribunais de Contas que guardem relação com o objeto do acordo.



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL ▶▶

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2055350>

PEC 329/2013



PRIORIDADE:
ALTA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
FRANCISCO PRACIANO (PT/AM).

Despacho: Constituição e Justiça e de
Cidadania (CCJC) e Plenário.

Tramitação: Aguardando Criação de
Comissão Temporária pela MESA.

EMENTA

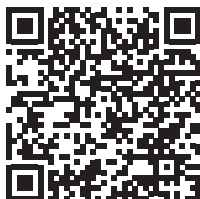
Altera a forma de composição dos Tribunais de Contas; submete os membros do Ministério Público de Contas ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e os Conselheiros e Ministros dos Tribunais de Contas ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ e dá outras providências.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO ►►](#)

POSICIONAMENTO DA ATRICON

SUJEITO A ALTERAÇÕES

A proposta propõe nova forma de investidura no cargo de Ministro ou Conselheiro, incluindo os auditores de controle externo para indicação. Cria mandato temporário de 4 anos e elimina as indicações do Congresso e das Assembleias Legislativas. Cria assento no CNJ para um ministro do TCU ou Conselheiro de Tribunal de Contas.



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL ►►

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=597232>

PL 5317/2009



 **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

AUTOR:
SENADO FEDERAL
SENADOR EXPEDITO JÚNIOR (PR-RO).

Despacho: Comissão de Administração e Serviço Público (CASP) e Comissão Justiça e de Cidadania (CCJC), Sujeita à Apreciação do Plenário.

Tramitação: CASP - Aguardando o parecer do relator, Dep. Paulo Foletto (PSB-ES)
O [PL 3414/2020](#) está apenso a ele.

PRIORIDADE:
ALTA



ORIGEM: PLS 671/2007

EMENTA

Autoriza as providências para a divulgação, pela internet, das informações relativas a gastos públicos classificados como indenizatórios.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO](#) ►►

POSICIONAMENTO DA ATRICON

FAVORÁVEL

O projeto autoriza as mesas da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público a adotarem providências para divulgar na internet os gastos públicos de natureza indenizatória assim entendidos os destinados a reembolso de despesas efetuadas por agente público no exercício da função. O tema está relacionado com o princípio da transparência, cuja fiscalização se insere no contexto das competências do Sistema Tribunais de Contas.



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL ►►

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=436641>

PEC 214/2003



PRIORIDADE:
MÉDIA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
SENADO FEDERAL
SENADOR NEY SUASSUNA (PMDB/PB).

Despacho: Comissão Justiça e de Cidadania (CCJC) e Plenário.

Tramitação: Pronta para Pauta no Plenário (PLEN).

ORIGEM: PLS 671/2007

EMENTA

Acrescenta § 5º ao art. 73 e § 4º ao art. 131, ambos da Constituição Federal, para instituir as consultorias jurídicas do Tribunal de Contas da União, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO ►►](#)

POSICIONAMENTO DA ATRICON

SUJEITO A ALTERAÇÕES

A PEC em análise resguarda o princípio da separação dos poderes por viabilizar adequada representação judicial ao Tribunal de Contas da União, garantindo, por meio de consultoria jurídica própria, celeridade e eficácia à execução de suas decisões, na defesa de seus interesses, sobretudo quando forem distintos dos interesses da União.

Ressalte-se que a norma em análise é o modelo constitucional aplicável aos demais Tribunais de Contas e que, atualmente, essa representação é exercida pelo órgão de representação do Poder Executivo. O tema é objeto de estudos de Grupo de Trabalho instituído, de forma conjunta, pela Atricon, pelo CNPTC e pela Abracom.



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL ►►

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=147372>

PEC 22/2023



PRIORIDADE:
ALTA



SENADO FEDERAL

AUTOR:
SENADOR RANDOLFE RODRIGUES (REDE/AP)
E OUTROS.

Despacho: Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania (CCJC) e Plenário.

Tramitação: CCJC - Aguardando
designação do Relator.

EMENTA

Altera o art. 130 da Constituição Federal e acrescenta-lhe parágrafo, de modo a aprimorar o regramento e consolidar balizas institucionais necessárias ao bom funcionamento do Ministério Público de Contas brasileiro.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO ►►](#)

POSICIONAMENTO DA ATRICON

DEMANDA ESTUDOS

A proposta diz respeito a direitos, garantias, prerrogativas, vencimentos, vantagens, vedações e forma de investidura dos Membros dos Ministérios Públicos de Contas, além da autonomia financeira, administrativa e patrimonial dessas mesmas estruturas, integrantes do Sistema Tribunais de Contas.



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL ►►

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/157258>

PEC 10/2023



PRIORIDADE:
ALTA



SENADO FEDERAL

AUTOR:
SENADOR RODRIGO PACHECO (PSD/MG)
E OUTROS.

Despacho: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) e Plenário.

Tramitação: CCJC - EMENTA com a Relatoria - Senador Eduardo Gomes (PL/TO).

EMENTA

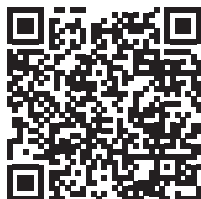
Altera a Constituição Federal para instituir a parcela mensal de valorização por tempo de exercício dos magistrados e membros do Ministério Público.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO](#) ▶▶

POSICIONAMENTO DA ATRICON

FAVORÁVEL

A Atricon trabalha pela apresentação de emenda ao texto inicial da PEC 10/2023, com o objetivo de estender aos Membros dos Tribunais de Contas brasileiros a parcela mensal de valorização por tempo de exercício, de modo que se garanta o tratamento isonômico entre os agentes públicos, respeitando-se as peculiaridades de suas investidas.



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL ▶▶

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/156424>

PLP 166/2023



PRIORIDADE:
MÉDIA



SENADO FEDERAL

AUTOR:
SENADOR CLEITINHO (REPUBLICANOS/MG).

Despacho: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) e Comissão e Assuntos Econômicos (CAE).

Tramitação: CCJC - Aguardando designação do Relator.

EMENTA

Altera a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), para determinar que 10% (dez por cento) dos recursos das emendas parlamentares individuais sejam destinados a finalização de obras paralisadas em seus respectivos estados.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO ►►](#)

POSICIONAMENTO DA ATRICON

DEMANDA ESTUDOS

O projeto tem por objetivo garantir a destinação de recursos públicos para a aplicação em obras públicas inacabadas. A gestão dos recursos públicos, em especial aqueles aplicados em obras, insere-se nas competências dos Tribunais de Contas e é, frequentemente, objeto de análise e apontamentos.



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL ►►

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/158937>

PLP 123/2022



PRIORIDADE:
ALTA



SENADO FEDERAL

AUTOR:
SENADOR ALESSANDRO VIEIRA (PSDB/SE).

Despacho: Comissões de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) e Assuntos Econômicos (CAE).

Tramitação: CCJC - Aguardando designação do Relator.

EMENTA

Estabelece normas gerais de fiscalização financeira da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dispõe sobre a simetria de que trata o art. 75 da Constituição Federal, e dá outras providências.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO](#) ▶▶

POSICIONAMENTO DA ATRICON

SUJEITO A ALTERAÇÕES

O projeto objetiva definir um padrão mínimo nacional de organização e fiscalização dos Tribunais de Contas, o que é muito positivo. Há, no entanto, alguns pontos que merecem atenção:

- a) Vício de iniciativa do projeto de lei nos artigos que tratam de organização e funcionamento dos Tribunais de Contas (arts. 16 a 24 e arts. 33 a 36) e dos Ministérios Públicos de Contas (arts. 29 e 30), tratando de atribuições dos Auditores de Controle Externo, preenchimento de cargos comissionados e funções gratificadas e atribuições dos membros do Ministério Público de Contas, cujas competências são das Leis Orgânicas dos Tribunais de Contas.
- b) Inconstitucionalidade por violação à autonomia e ao autogoverno dos Tribunais de Contas (art. 16, § 2º, e art. 32) em razão do encaminhamento de projeto de lei pelo TCU.
- c) Para além da transparência ativa, assegurar o imediato compartilhamento, com o Ministério Público, da instrução e manifestações técnicas dos processos de controle externo, dos processos disciplinares e das reclamações antes do julgamento pelo Colegiado, para fins de atos de improbidade, ações penais e crimes de responsabilidade (art. 25, parágrafo único).

PLP 123/2022**SENADO FEDERAL****▶ CONTINUAÇÃO**

- d) Previsão de um Colégio Nacional dos Auditores de Controle Externo em afronta ao atual desenho constitucional dos Tribunais de Contas, que não comporta essa inovação infralegal (art. 38).
- e) Cria obrigações para os Tribunais de Contas encaminharem relatórios sobre sua atividades de controle externo e informações sobre sua gestão administrativa ao Congresso Nacional, além de relatórios periódicos sobre irregularidades graves identificadas em fiscalização. (arts. 11, 13 e 31).
- f) Comitês técnicos junto ao Conselho Deliberativo do Fundo Especial de Modernização dos Tribunais de Contas integrados exclusivamente por Auditores de Controle Externo e membros do Ministério Público de Contas, sem a presença dos membros, titulares e substitutos, dos Tribunais de Contas (art. 26, § 4º).



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL ▶▶

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/154724>

PL 2914/2022

LOBBY



PRIORIDADE:
MÉDIA



SENADO FEDERAL

AUTOR:
CÂMARA DOS DEPUTADOS - DEPUTADO
FEDERAL CARLOS ZARATTINI (PT/SP).

Despacho: Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) e Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC).

Tramitação: EMENTA com a Relatoria, Senador Izalci Lucas. Recebimento de Emendas.

EMENTA

Dispõe sobre a representação de interesse realizada por pessoas naturais ou jurídicas perante agentes públicos com o fim de efetivar as garantias constitucionais, a transparência e o acesso a informações.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO >>](#)

POSICIONAMENTO DA ATRICON

DEMANDA ESTUDOS

O projeto tem por objetivo regulamentar a representação de interesse realizada por pessoas naturais ou jurídicas perante agentes públicos integrantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. A matéria está diretamente relacionada aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, cuja observância deve ser fiscalizada e garantida pelo Sistema Tribunais de Contas.



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL >>

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/155324>

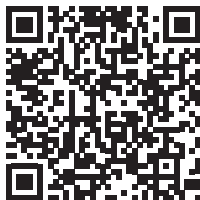
PL 2721/2021PRIORIDADE:
ALTA**SENADO FEDERAL**AUTOR:
COMISSÃO ESPECIAL DO EXTRATETO -2016.**Despacho:** Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) e Plenário.**Tramitação:** CCJC - Aguardando designação do Relator.**(SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 449, DE 2016)****Nº NA CÂMARA: PL 6726/2016****EMENTA**

Identifica, nos termos do § 11 do art. 37 da Constituição Federal, as parcelas não sujeitas ao limite remuneratório previsto no inciso XI do caput e nos §§ 9º e 12 do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO ►►](#)**POSICIONAMENTO DA ATRICON****DESFAVORÁVEL**

O projeto trata do limite de remuneração dos Membros do Sistema Tribunais de Contas. Sua redação restringe direitos constitucionalmente garantidos a partir de diferentes fatos geradores, descaracterizando a própria natureza jurídica indenizatória das verbas.

Adequações: Excluir do teto 1/3 de férias dos 60 dias. Retirar a limitação de diária em 2% do subsídio fora do teto



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL ►►

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/149262>

PL 3520/2019



PRIORIDADE:
ALTA



SENADO FEDERAL

AUTOR:
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Despacho: Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor e Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC).

Tramitação: CCJC - Aguardando designação do Relator.

EMENTA

Estabelece a composição e a forma de funcionamento do Conselho de Gestão Fiscal (CGF), conforme previsto no art. 67 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

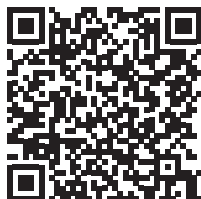
Dispõe sobre o Conselho de Gestão Fiscal, composto por representantes do Poder Executivo e dos Tribunais de Contas da União e dos Estados, do Poder Legislativo federal, do Ministério Público, da Justiça, dos Municípios e do Conselho Federal de Contabilidade.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO ►►](#)

POSICIONAMENTO DA ATRICON

FAVORÁVEL

O projeto contempla representantes do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Contas dos Estados no Conselho de Gestão Fiscal, em sistema de rodízio em relação aos Tribunais de Contas estaduais.



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL ►►

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/137306>

PL 6230/2019



PRIORIDADE:
ALTA



SENADO FEDERAL

AUTOR:
SENADOR RANDOLFE RODRIGUES (REDE/AP)

Despacho: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), Comissão do Meio Ambiente (CMA) e Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), cabendo à última a decisão terminativa.

Tramitação: CRA - EMENTA com a Relatoria. Redistribuído ao Senador Sergio Moro, para emitir relatório.

EMENTA

Dispõe sobre os Planos de Prevenção e Controle dos Desmatamentos e ações estratégicas para a prevenção, monitoramento e controle de desmatamento em todo território nacional e altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas para crimes ambientais; a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, que cria o Fundo Social do Pré-Sal; a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que cria os Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste; e a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO](#) ▶▶

POSICIONAMENTO DA ATRICON

FAVORÁVEL

Trata-se de projeto de lei fundamental ao reordenamento das ações de controle da gestão florestal, visto que, de forma ampla, busca contemplar todos os biomas brasileiros com Planos de Prevenção e Controle do Desmatamento (PPCD), como uma política pública de âmbito nacional vez que hoje apenas dois biomas são contemplados, a Amazônia com PPCDAM, e o Cerrado com o PPCerrado.

A proposta contempla ações de regularização ambiental, regulação da oferta de crédito e regularização fundiária. É relevante a atuação dos Tribunais de Contas no tema vez que o desmatamento ilegal não é apenas um crime ambiental, vez que permite outros crimes associados como evasão fiscal, lavagem de dinheiro e corrupção, entre outros.

Outrossim a proposta vem acompanhada de importantes sistemas de controle como o Sistema Nacional de Dados de Supressão de Vegetação e Planos de Manejo Florestal, além de Cadastro Nacional de Áreas Embargadas por Desmatamento Ilegal.



O projeto tem máxima urgência. Outro aspecto a ser observado são as fontes de financiamento por meio de recursos do Fundo Social do Pré-Sal.

UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL ▶▶

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/139988>

PEC 45/2019

Reforma Tributária



PRIORIDADE:
ALTA



SENADO FEDERAL

AUTOR:
CÂMARA DOS DEPUTADOS - DEPUTADO
FEDERAL BALEIA ROSSI (MDB/SP).

Despacho: Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania (CCJC) e Plenário.

Tramitação: EMENTA com a Relatoria,
Senador Eduardo Braga.
Recebimento de Emendas.

EMENTA

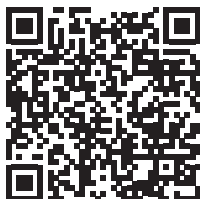
Altera o Sistema Tributário Nacional.

[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO ▶▶](#)

POSICIONAMENTO DA ATRICON

DEMANDA ESTUDOS

A proposta foi objeto de exame inicial pela Atricon através da [Nota Técnica n. 01/2023](#), quando a matéria ainda tramitava na Câmara dos Deputados. Iniciada a tramitação no Senado, foi criado Grupo de Trabalho no âmbito do TCU para subsidiar a atuação do Relator. A Atricon foi convidada a oferecer contribuições a respeito do tema.



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL ▶▶

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/158930>

PEC 28/2007



PRIORIDADE:
ALTA



 **SENADO FEDERAL**

AUTOR:
VITAL DO RÊGO FILHO - PMDB/PB.

Despacho: Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania (CCJC) e Plenário.

Tramitação: Pronta para Pauta no Plenário
(PLEN).

EMENTA

Acrescenta o art.73-A à Constituição Federal, criando o Conselho Nacional dos Tribunais de Contas, órgão externo de controle das Cortes de Contas.

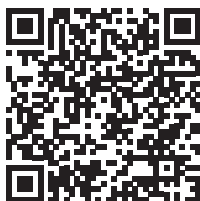
[LINK PARA O DOCUMENTO COMPLETO >>](#)

POSICIONAMENTO DA ATRICON

SUJEITO A ALTERAÇÕES

A PEC cria o Conselho Nacional dos Tribunais de Contas, iniciativa, que, conceitualmente, é apoiada pela Atricon (vide PEC 22/2017, Senado).

No entanto, entende-se que o órgão não deveria restringir-se a disciplinar a conduta e deveres dos Conselheiros e Ministros dos TCs. Caberia, assim, também estabelecer critérios para a modernização do controle externo, visando à transparência, tempestividade, celeridade e produtividade, objetivando alcançar resultados que reflitam em maior agilidade dos instrumentos de fiscalização.



UTILIZE O QR CODE OU CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O TEXTO ORIGINAL >>

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/
fichadetramitacao?idProposicao=346395](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=346395)

AGENDA LEGISLATIVA 2023



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

<https://atrimon.org.br/>